Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-000

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP.

Requerimento: 22/2021.

Motivo: Requerer ao Sr. Prefeito Municipal que informe se pretende enviar a esta Casa Projeto de Lei considerando efetivo exercício o período de afastamento em virtude de luto pelo falecimento de ascendente (avô, avó, bisavô e bisavó) incluindo os mesmos entre os parentes previstos no inciso IV do artigo 64 da Lei Municipal 872/92.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO reclamação dos servidores municipais que não tem direito de afastamento do trabalho por ocasião de falecimento de ascendentes;

CONSIDERANDO a importância desses ascendentes na vida familiar de qualquer pessoa;

CONSIDERANDO não ser possível entender o motivo que excluiu esses parentes do inciso IV do artigo 64;

Amparado pelo disposto no artigo 7º incisos IX e XVI da Lei Orgânica do Município;

Requeiro a V.Excia, nos termos Regimentais, que após a aprovação deste Requerimento pelo Plenário desta Casa, solicite ao Sr. Prefeito Municipal que informe a esta Casa se pretende enviar Projeto de Lei considerando efetivo exercício o período de afastamento em virtude de luto pelo falecimento de ascendente (avô, avó, bisavô e bisavó), incluindo os mesmos entre os parentes previstos no inciso IV do artigo 64 da Lei Municipal 872/92.

Sala das sessões "JOSÉ COSTA MARQUES"
Sales/SP, 26 de Julho de 2.021.

Vereadores Autores:-

ADRIANO GIAMPANI

JOÃO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALES
PROTOCOLO
26 JUL. 2021
Nº 5357
LIVRO 07 FLS. 76
Adriano Giampani
Assistente Legislativo